



**GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 5.172, DE 06 DE ABRIL DE 2010.

**DÁ DENOMINAÇÃO À RUA 7 (SETE) DO
BAIRRO NOVO HORIZONTE DE RUA
JOSÉ MARQUES DE MOURA JÚNIOR.**

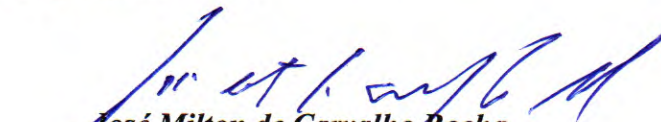
O povo do Município de Conselheiro Lafaiete, por seus representantes, decretou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

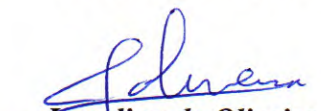
Art. 1º - Fica denominada de Rua **JOSÉ MARQUES DE MOURA JÚNIOR** a rua 7 (sete) do Bairro Novo Horizonte.

Art. 2º - O Executivo providenciará a colocação de placa indicativa, bem como a devida comunicação às concessionárias responsáveis pelo fornecimento dos serviços de água e luz, empresas de telefonia e Empresa de Correios e Telégrafos.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS
06 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2010.


José Milton de Carvalho Rocha
Prefeito Municipal


Jorcelino de Oliveira
Procurador Municipal



Camara Municipal de Conselheiro Lafaiete

ESTADO DE MINAS GERAIS

Protocolo Nº

-29-Mar-2010-15:55-003279-2/2

Secretaria Municipal de Cons. Lafaiete - MG

OFÍCIO Nº 105/2010

- Em 24 de março de 2010

Assunto: ENCAMINHAMENTO/FAZ (PROJETOS DE LEI Nºs 023, 024 e 026/2010).

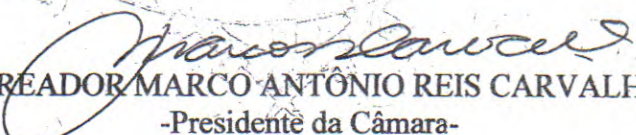
Excelentíssimo Senhor,

Encaminhamos a V.Exa. os Projetos de Lei abaixo relacionados para a competente sanção:

- **PROJETO DE LEI Nº 023/2010** – Dá denominação à rua 6 (seis) do Bairro Novo Horizonte de Rua Pedro Ribeiro de Rezende.
- **PROJETO DE LEI Nº 024/2010** – Dá denominação à rua 7 (sete) do Bairro Novo Horizonte de Rua José Marques de Moura Júnior.
- **PROJETO DE LEI Nº 026/2010** – Dá denominação à rua 8 (oito) do Bairro Novo Horizonte de Rua Jesus Vieira de Rezende.

Com protestos de elevado apreço, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,


VEREADOR MARCO ANTÔNIO REIS CARVALHO
-Presidente da Câmara-

Exmº. Sr.

José Milton de Carvalho Rocha

Prefeito Municipal de

CONSELHEIRO LAFAIETE – MG

CÓPIA

/ARPM/



Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 024/2010

DÁ DENOMINAÇÃO À RUA 7 (SETE) DO BAIRRO NOVO HORIZONTE DE RUA JOSÉ MARQUES DE MOURA JÚNIOR.


O povo do Município de Conselheiro Lafaiete, por seus representantes, decretou:


Art. 1º – Fica denominada de Rua **JOSÉ MARQUES DE MOURA JÚNIOR** a rua 7 (sete) do Bairro Novo Horizonte.

Art. 2º – O Executivo providenciará a colocação de placa indicativa, bem como a devida comunicação às concessionárias responsáveis pelo fornecimento dos serviços de água e luz, empresas de telefonia e Empresa de Correios e Telégrafos.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS 24 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2010.


VEREADOR MARCO ANTONIO REIS CARVALHO
- Presidente da Câmara -


VEREADOR MAURO LUCIO DA SILVA
- 1º Secretário da Câmara -

/ARPM/



Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete
ESTADO DE MINAS GERAIS

EXPEDIENTE

04/03/10

Francisco
Presidente

**PARECER DA COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS,
ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, POLÍTICA URBANA E RURAL AO
PROJETO DE LEI Nº 024/2010.**

RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 024/2010, que “*Dá Denominação à Rua 7 (sete) do Bairro Novo Horizonte de Rua José Marques de Moura Júnior*”, de autoria do Vereador Marco Antônio Reis Carvalho, vem a esta Comissão para emissão de parecer sobre sua viabilidade e conveniência, atendendo ao disposto no inciso II do art. 89 do Regimento Interno.

FUNDAMENTAÇÃO

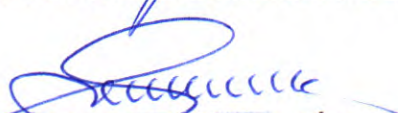
Estando atestada a legalidade, juridicidade e constitucionalidade da presente proposição pela Comissão de Legislação e Justiça, não vislumbramos impedimentos de ordem administrativa que impeça a aprovação do referido Projeto.

CONCLUSÃO

Esta Comissão é de parecer favorável à aprovação do Projeto de Lei em apreço, que o mesmo seja discutido e votado pela Câmara em Plenário.

SALA DAS COMISSÕES, 04 DE MARÇO DE 2010.


VEREADOR HÉLIO FRANCISCO DE OLIVEIRA


VEREADOR DARCY JOSÉ DE SOUZA


VEREADOR IVAR DE ALMEIDA CERQUEIRA NETO

/GCT/



**PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA AO PROJETO DE
LEI Nº 024/2010.**

RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 024/2010, que “*Dá Denominação à Rua 7 (sete) do Bairro Novo Horizonte de Rua José Marques de Moura Júnior*”, de autoria do Vereador Marco Antônio Reis Carvalho, vem a esta Comissão para emissão de parecer sobre a juridicidade, constitucionalidade e legalidade, de conformidade com o art. 89, inciso I, alínea “f”, do Regimento Interno.

FUNDAMENTAÇÃO

A proposta visa a denominação de via pública localizada no Bairro Novo Horizonte, facilitando assim a vida dos moradores do referido Bairro, dando maior comodidade aos mesmos, além de facilitar os trabalhos das concessionárias responsáveis pelo fornecimento dos serviços de água e luz, empresas de telefonia e Empresa de Correios e Telégrafos.

A denominação dos logradouros públicos se faz por lei, de iniciativa do Prefeito ou de qualquer Vereador, geralmente constituída por, no máximo, três palavras, não havendo necessidade, para facilitar a própria assimilação, de mais palavras identificadoras. Na toponímia municipal, o uso de nomes de pessoas vivas é vedado pelo art. 2º, da Lei Municipal nº 1.674, de 20 de março de 1973 e os critérios a serem observados para a denominação são estabelecidos pela Lei Municipal nº 4.747, de 03 de novembro de 2005.

A proposição em tela se encontra em consonância com a legislação pertinente, não havendo nenhum impedimento para a tramitação da mesma.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, não há, quanto à iniciativa, nem quanto ao mérito, impedimentos de ordem legal, jurídica e constitucional para a tramitação regimental do Projeto de Lei em apreço, e que o mesmo seja discutido e votado pela Câmara em Plenário.

SALA DAS COMISSÕES, 25 DE FEVEREIRO DE 2010.

Hélio Francisco de Oliveira
VEREADOR HÉLIO FRANCISCO DE OLIVEIRA

José Ricardo Siro
VEREADOR JOSÉ RICARDO SÍRIO

Aluizio Fernandes de Melo
VEREADOR ALUIZIO FERNANDES DE MELO



Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 024/2010

**DÁ DENOMINAÇÃO À RUA 7
(SETE) DO BAIRRO NOVO
HORIZONTE DE RUA JOSÉ
MARQUES DE MOURA JÚNIOR.**

O povo do Município de Conselheiro Lafaiete, por seus representantes, decretou:

Art. 1º – Fica denominada de Rua **JOSÉ MARQUES DE MOURA JÚNIOR** a Rua 7 (sete) do Bairro Novo Horizonte.

Art. 2º – O Executivo providenciará a colocação de placa indicativa, bem como a devida comunicação às concessionárias responsáveis pelo fornecimento dos serviços de água e luz, empresas de telefonia e Empresa de Correios e Telégrafos.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, 12 DE FEVEREIRO DE 2010.


VEREADOR MARCO ANTÔNIO REIS CARVALHO

A Comissão de Legislação, Justiça
e Redação para Parecer.

23 / 02 / 10


Presidente

A Comissão de Serviços Públicos, Administração
Municipal, Política Urbana e Rural para Parecer

04 / 03 / 10


Presidente

/GCT/

Projeto de Lei Nº 024/2010

A provado em 1ª e única Discussão e

Votação com 09 votos a favor,

- contra e - de abstenção

CÂMARA MUNICIPAL DE CONS LAFAIETE

Em 23 março de 20 10

[Assinatura]
Presidente

[Assinatura]
Secretário

A Comissão de Legislação e Justiça
e Redação do Poder Executivo

Presidente